



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS DE PARCERIA PARA ESTÁGIOS CURRICULARES COM ENTIDADES DE ENSINO.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de parceria para estágios curriculares com entidades de ensino, aos estudantes matriculados em cursos de Graduação, Licenciatura, ou Técnico.

**Artigo 2º-** A realização de atividade acadêmica ou técnica será sempre curricular, sob responsabilidade da entidade de ensino, configurando ato educativo escolar supervisionado, o qual deve ser desenvolvido no ambiente de trabalho e deve proporcionar, de acordo com o currículo do curso, a preparação para o trabalho produtivo dos estagiários, com a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, ou aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano, devendo assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, para o desenvolvimento pessoal do estudante com vistas ao aprimoramento profissional.

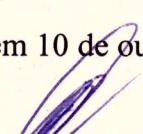
**Artigo 3º-** Não haverá qualquer desembolso ou custo ao Município, sendo de responsabilidade da entidade de ensino toda e qualquer situação que envolva responsabilidades, pagamentos e outros, não gerando, em hipótese vinculo para com Poder Público Municipal.

**Artigo 4º-** Todas as atividades de estágio estarão, ainda que relativos à outras áreas de atuação, vinculados ao Departamento Municipal de Educação.

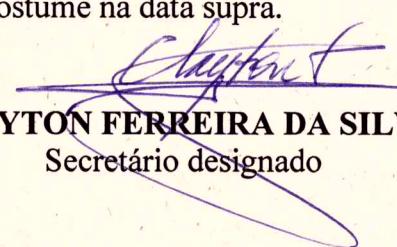
**Artigo 5º-** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de outubro de 2019.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado